LEI Nº. 732/2009

INSERE ALÍNEA "G" AO INCISO V, DO ART. 28, DA LEI Nº. 653, DE 24 DE OUTUBRO DE 2008, E EXCLUI PLANTA DE PEQUENO PORTE DO ANEXO 1.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEABIRU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º. Fica inserida a alínea "g" ao inciso V, do art. 28, da Lei nº. 653, de 24 de outubro de 2008, que terá o seguinte texto:

PREFEITURA DO PEABIRU
SECRETARIA GERAL
Data: 2 / 10 / 09 - 04
Jornal: Tribuna do Interior
Visto:

"Art. 28 (...)

a) (...)
b) (...)
c) (...)
d) (...)
e) (...)
f) (...)
g) murta (Murray paniculata).

Art. 2º. Fica excluída a planta murta de cheiro ou falsa murta (Murraya extica), do Anexo 1 da Lei 653, de 24 de outubro de 2008, que passará a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO 1
Pequeno porte - Quaresmeira-anã (Tibouchina spp); - Manacá da serra (Tibouchina mutabilis); - Resedá ou extremosa (Lagerstremia indica); - Flamboyanzinho (Caesalpinea pulcherrima); - Hibisco (Hibiscus rosa-sinensis); - Calistemon ou escova-de-garrafa (Callistemon citrinum).
Médio porte:

- Ipê amarelo do campo (Tabebuia Chrysotricha);
- Aroeira-mansa (Schinus tereberntifolius);
- Dedaleiro (Lafoensia pacari);
- Pata de vaca (Bauhinia forficata);
- Quaresmeira rosa (Tibouchina granulosa);
- Aroeira-salsa (Schinus molle);
- Cássia imperial ou cacho-de-ouro (Cássia ferruginea);
- Magnólia amarela (Michaelia champaca);
- Eritrina ou Suinã (Erytrina verna);
- Ligustro ou Alfeneiro-do-Japão (Ligustrum lucidum).

Grande porte:

- Tulipa Africana (Spathodea campanula);
- Flamboyant (Delonix regia);
- Paineira (Chorisia speciosa);
- Pinheiro (Araucária angustifólia);
- Palmeira Imperial
- Sibipiruna (aesalpinia peltophoroide);
- Monguba (Pachira aquática);
- Pau-ferro (Caesalpinia férrea);
- Oiti (Licania tomentosa);
- Ipê-roxo (Tabebuia avellanedae).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Peabiru, 01 de outubro de 2009.

PREFEITURA do PEABIRU
SE... GERAL
P...
Data: 2/10/09 04
Jornal: Tribuna do Vale
Visto:

João Carlos Klein
Prefeito Municipal